



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

OFÍCIO N° 696/2023 - GP.

Trizidela do Vale – MA, 13 de dezembro de 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 26/2023 que altera a Lei Municipal nº 297/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trizidela do Vale, do Estado Maranhão, em conformidade com a Legislação Federal e Municipal

Segue anexo justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

DEIBSON PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

A Sua Excelência,
Presidente da Casa Legislativa e dignos pares.

Trizidela do Vale - MA, 13 de dezembro de 2023.

MENSAGEM Nº 26/2023

Senhor Presidente,

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação desta Augusta Casa de Leis, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 26/2023

Esta Lei altera a Lei Municipal nº 297/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trizidela do Vale, do Estado Maranhão em conformidade com a Legislação Federal e Municipal e adota outras providências.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva a fixação das alíquotas de contribuição, conforme previsão no parágrafo terceiro do Art. 7º, da Portaria 1467, de 02 de junho de 2022.

Tendo em vista, a necessidade de preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de acordo com a alínea "a" do inciso I do caput do Art. 7º, da Portaria 1467, de 2022, os regimes próprios de previdência deverão ter caráter contributivo e solidário, observada a exigência do equilíbrio financeiro e atuarial fixando através de Lei as alíquotas de contribuição.

Portanto, as contribuições previdenciárias são responsáveis pela saúde financeira do Instituto de Previdência. Assim, visando a regularização e enquadramento da legislação municipal ao que determina o normativo constitucional, o presente projeto propõe o reajuste das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas do Município, bem como dos aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo IPMT que supere o limite máximo estabelecido para os



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

benefícios do RGPS, que atualmente é de R\$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete e quarenta e nove centavos).

Pelo exposto, demonstra-se que o presente Projeto de Lei Ordinária é essencial, não somente para a sobrevivência do RPPS, como também para toda a população de Trizidela do Vale - MA, pois se o Executivo Municipal, não promover medidas para equalizar o *déficit* da Autarquia Previdenciária, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP não será renovado, configurando dano irreparável e imediato à municipalidade e à sua população, tornando-se de suma importância a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da iniciativa, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis, em análise extraordinária do presente projeto.

Atenciosamente,


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

PROJETO DE LEI Nº 26/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Esta Lei altera a Lei Municipal nº 297/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trizidela do Vale, do Estado Maranhão, em conformidade com a Legislação Federal e Municipal a adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE – MA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Os incisos I, II e V do artigo 99 Lei Municipal nº 297/2017 passam a ter a seguinte redação:

I – A contribuição mensal compulsória dos servidores ativos, inativos e pensionistas, é fixada no percentual de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade do salário de contribuição, inclusive sobre o Abono Anual, salário-maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão;

II – A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município, é fixada no percentual de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da folha de pagamento dos servidores ativos, inclusive sobre o Abono Anual, incluindo nesse percentual os 2% da Taxa de administração;

V – Contribuições mensais dos aposentados e pensionistas, no valor de 14% (quatorze por cento) sobre o que exceder o teto dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

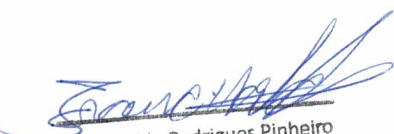
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data da publicação desta lei

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

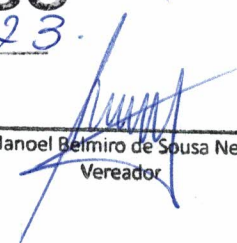
APROVADO


EM 13/12/23


MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE



Francinaldo Rodrigues Pinheiro
Vereador

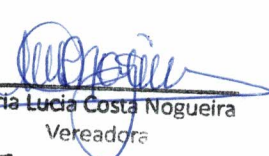

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal


Manoel Belmiro de Sousa Neto
Vereador


Edinalva Pedro Lima
Vereadora


Hamilton Assis Leite
Vereador


Jose Sival Dos Santos
Vereador


Maria Lucia Costa Nogueira
Vereadora


Marcia Cristina Lemos S. Maia
Vereadora


Francisco de Assis Ferreira Pinto
Vereador


Francisco Martins Pereira
Vereador Corró

